



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 263

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos neste Estado um terreno com doze metros de frente para a Avenida Getúlio Vargas e vinte metros de fundos correspondentes com uma casa em mau estado de conservação, limitando-se pelo lado direito com o Senhor Getúlio Pimentel Loureiro, e pelos demais lados/ com a Municipalidade, destinando-se o imóvel objeto da / doação à construção do prédio para a Agência do DCT nesta localidade.
- Art. 2º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a / escritura da doação de que trata a presente lei.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 25 de novembro de 1969.

NALY DA ENCARNÇÃO MIRANDA

-Prefeito Municipal-